



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2020**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

RELATÓRIO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES apresentou ao plenário o Projeto de Resolução nº 003/2020, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15/09/2020 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Mário Carlos Ambrosim**, na conformidade do disposto no inciso IX, do art. 49 do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Saulo Mareto** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES apresentam o Projeto de Resolução nº 003/2020, de sua autoria, propondo o Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021, no valor de R\$ 2.006.760,00 (dois milhões e seis mil setecentos e sessenta reais), distribuídos nas dotações orçamentárias conforme anexos da presente Resolução.

A proposta, sendo aprovada, será incluída na proposta do Orçamento Geral do Município do exercício de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A matéria atende o disposto no inciso XII, do artigo 32, da Lei Orgânica Municipal e o inciso IX, do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal e as demais disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante ao exposto e após analisar atentamente a presente matéria, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Resolução, conforme o mesmo foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar cuidadosamente a matéria em tela, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do art. 58 do Regimento Interno, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução, conforme o mesmo foi redigido,

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de setembro de 2020.

SAULO MARETO-.....RELATOR

AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR

CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

HUMBEERTO ANTONIO DA ROCHA-....COM O RELATOR

JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO -.....COM O RELATOR

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR